PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 715/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
715/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	NATALIA PINTO CATAO	18/11/2026 09:27 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2841

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks, novos, de primeiro uso e em linha de produção, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis às contratações públicas de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

1.3 A estimativa da demanda foi elaborada com base em levantamento realizado junto às unidades, histórico de consumo, planejamento institucional e projeção de expansão das atividades desta secretaria;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**NOTEBOOK**	Unidade	05	R$ 3.644,38	R$ 18.221,90

1.4 A contratação tem por finalidade a modernização, ampliação e padronização do parque computacional da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, o aumento da eficiência administrativa, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais tratados no âmbito institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta consiste na aquisição de notebooks, novos, de primeiro uso, padronizados e em linha de produção, destinados a atender às necessidades de modernização, ampliação e padronização do parque computacional do CRAS Florianópolis e da Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

2.2. A solução contempla notebooks, cujas especificações técnicas detalhadas serão definidas no Termo de Referência, observados critérios de desempenho, confiabilidade, segurança da informação, compatibilidade com a infraestrutura existente e conformidade com a legislação vigente;

2.3. Do ponto de vista da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, os equipamentos deverão ser compatíveis com mecanismos modernos de segurança e atualizações de software, atendendo às políticas institucionais de TIC e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

2.4 A solução descrita decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, consistindo na aquisição de equipamentos novos, sem previsão de locação, por meio de dispensa eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de Notebooks para o CRAS Florianópolis e Vigilância Socioassistencial;

3.2. Atualmente, as equipes do CRAS e Vigilância Socioassistencial enfrentam gargalos operacionais devido à obsolescência e escassez de equipamentos de informática, sendo necessário a aquisição de notebooks com capacidade de processamento ágil;

3.3 A escolha por **notebooks** em vez de desktops justifica-se pela necessidade de **mobilidade**, permitindo que técnicos realizem atendimentos domiciliares, ações comunitárias e reuniões intersetoriais com acesso imediato aos dados;

3.4 Diante do exposto, a aquisição de notebooks não se trata de mera atualização tecnológica de rotina, mas sim de um investimento estratégico e essencial para garantir a agilidade, a fidedignidade dos dados públicos e o acolhimento digno e humanizado aos cidadãos que dependem da rede de proteção social do município;

3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como permanentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, legais e de segurança da informação necessários ao adequado fornecimento dos notebooks, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a proteção de dados pessoais;

4.2 Os requisitos técnicos, funcionais e legais definidos neste item são estritamente necessários ao atendimento da necessidade identificada, tendo sido estabelecidos com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Os requisitos abaixo definidos são mínimos, não restringindo a competitividade, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Requisitos técnicos mínimos

REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Estado dos equipamentos	Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção
Compatibilidade	Compatíveis com sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados pela Administração
Desempenho	Adequados ao perfil de uso (básico, avançado e mobilidade), conforme especificações técnicas do TR
Atualização	Compatíveis com atualizações de software e segurança
Conectividade	Interfaces de rede compatíveis com a infraestrutura existente
Energia	Compatibilidade com padrão elétrico nacional

4.5 Requisitos funcionais e operacionais

REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Finalidade	Atender às atividades administrativas, técnicas e operacionais das unidades
Padronização	Possibilidade de padronização do parque computacional
Entrega	Fornecimento conforme demandas formalizadas pela Administração
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, contra defeitos de fabricação, incluindo o suporte técnico e cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento
Suporte	Assistência técnica em rede autorizada em todo o território nacional durante o período de garantia

4.6 Requisitos legais e normativos

REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Lei de Licitações	Lei nº 14.133/2021
Proteção de dados	Lei nº 13.709/2018 – LGPD
Vedação a marcas	Art. 41 da Lei nº 14.133/2021

4.7 Requisitos de segurança da informação e LGPD

REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Proteção de dados	Compatibilidade com políticas de segurança da informação
Atualizações	Suporte a atualizações de segurança
Acesso	Possibilidade de controle de acesso lógico
Conformidade LGPD	Equipamentos compatíveis com tratamento seguro de dados pessoais

4.8 Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável)

REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Eficiência energética	Equipamentos com consumo eficiente de energia
Descarte	Possibilidade de descarte ambientalmente adequado
Vida útil	Equipamentos com expectativa de vida útil compatível com o investimento público

4.9 Esses requisitos garantem que a solução contratada atenda às necessidades institucionais, observe a legislação vigente e assegure a economicidade, a eficiência e a segurança da informação, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar;

4.10 Os requisitos estabelecidos não configuram especificação excessiva ou restritiva, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendidas integralmente as condições mínimas previstas neste Termo de Referência;

4.11 As especificações técnicas detalhadas dos notebooks constam do Anexo I – Descritivos Técnicos dos Equipamentos de TIC, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Identificar a necessidade, solicitar os equipamentos conforme demanda e acompanhar a utilização;

5.1.2. Apoiar tecnicamente a definição das especificações, validar compatibilidade e orientar a implantação;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.2. São obrigações da **CONTRATADA:**

5.2.1. Entregar os equipamentos conforme especificações, prazos e condições;

5.2.2. Garantir que os equipamentos sejam novos e em conformidade com o TR;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. Prestar garantia e suporte técnico conforme definido;

5.2.5 Fornecer equipamentos novos, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.6 Substituir equipamentos com defeito ou em desacordo;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.8 Cumprir legislação aplicável, inclusive LGPD

5.3. Responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais (LGPD):

5.3.1 Administração: Definir diretrizes e fiscalizar o cumprimento da LGPD;

5.3.2 Fornecedor: Assegurar que os equipamentos não comprometam a segurança dos dados;

5.3.3 Ambas: Cooperar para prevenção de incidentes de segurança;

5.4 A correta observância dessas responsabilidades contribuirá para a execução eficiente da contratação, a mitigação de riscos e a adequada gestão do contrato;

5.5 As responsabilidades aqui definidas observam as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração a gestão e fiscalização da contratação e à contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. A obrigação de manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido neste Termo de Referência;

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.6 Atendimento integral às especificações técnicas, sendo fornecido equipamentos novos e sem uso, manuais, termos de garantia, licenças e substituição obrigatória em caso de desconformidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Eventuais ocorrências, inconformidades ou descumprimentos contratuais serão registrados e tratados nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado;

7.6. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os equipamentos serão entregues juntamente com a nota fiscal, o qual será atestada por servidor.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail sas@jaguariuna.sp.gov.br, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1. Habilitação Jurídica:

10.10.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

10.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respec.va legislação de regência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa total de contratação aufere o valor total de R$ 18.221,90 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos). Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23, § 1º, I, da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos através de fornecedores de internet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação se dará através:

Dotação de nº 02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.52.00

Referente a MATERIAL PERMANENTE

Ficha nº 198

Fonte de Recurso 02 – Estadual, a qual possui saldo suficiente para aquisição do item aqui descrito (e que também está alinhado ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social);

12.2 Esta demanda foi prevista no PCA de 2026, conforme consta no DFD (Documento de Formalização de Demanda):

Anexo PCA 2026/02,

ID PCA PNCP: 46410866000171-0-000001/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Diante de todo o exposto neste Termo de Referência, resta demonstrada a necessidade e a viabilidade técnica da aquisição dos notebooks para atender às demandas deste órgão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDRA APARECIDA AGUIAR
Membro da comissão de contratação

NATALIA PINTO CATAO
Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 09:27:46.

SILVIA HELENA TROVO VERONA
Autoridade competente